



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 91

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo (elétrico e hidráulico), por meio do Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades ordinárias do ano corrente, referente a material de expediente e acondicionamento e embalagens, conforme levantamento realizado pela **SEAPT e GPJI**.

1.2. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor (CDC)).

1.3. Unidades demandantes:

unidade	responsável
SEAPT-Seção de Administração Predial e Transporte	Sidnei Antunes Ribeiro
GPJI - Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência	José de Ribamar Portela de Carvalho

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A presente aquisição destina-se a prover a demanda deste Tribunal, conforme pedido **da SEAPT e GPJI**, além de contemplar itens necessários para repor estoque da Seção de Almoxarifado e Patrimônio –SEALP, com aquisição de material de consumo (elétricos e hidráulico) necessários ao bom desenvolvimento das atividades dessas unidades.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de ser uma aquisição para atender ao exercício financeiro de 2023, cuja contratação se dará parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade do órgão e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas e otimizando os custos operacionais e de estoques.

2.3. O quantitativo e especificação dos itens ora propostos foram definidos conforme levantamento realizado pelas unidades demandantes.

2.4. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.5. Sugerimos que a contratação do objeto seja por meio de **PREGÃO**, na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.6. A aquisição está distribuída em **57 (cinquenta e sete) itens** e a licitação através de pregão se justifica, porque os itens acima são considerados como bens comuns e apresentam padrões de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei nº 10.520/02.

2.6.1. Todos os itens são destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados, em atendimento ao disposto no art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.7. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) atender às necessidades ordinárias do ano corrente.
- b) prover o TRE-PI de materiais necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) melhoria e adequação dos insumos de trabalho;
- g) diminuir adesão a atas externas.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico vigente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, incluindo-se no macro desafio “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária”, cujos objetivos estratégicos referem-se ao alinhamento das necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Relaciona-se, ainda, aos mecanismos para alinhar as necessidades referentes a custeio, investimentos e pessoal, visando ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, com adequado direcionamento dos gastos para atendimento às necessidades essenciais e prioritárias do TRE-PI.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 300.586,11 (Trezentos mil, quinhentos e oitenta e seis e onze centavos)**, conforme planilha de formação de preço médio, evento nº 0001897277.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2023.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição).

6.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

6.3. Os bens descritos no Anexo I, deste Termo, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.4 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

7.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

8. PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 5% (cinco por cento)** para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

8.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

8.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.3. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

b) **PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS**, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;

c) **MARCA e MODELO** e descrição detalhada dos produtos;

d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);

e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

f) **Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

g) **Validade de proposta**, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

8.4. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.5. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.5.1. Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;

8.6. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

8.7. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

9. DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de **40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho**, em remessa *única*, a serem entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h às 17h, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

9.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

10.2. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da data da notificação da contratada, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.3. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 10.4, supra.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação (Ata de Registro de Preços), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados, no caso da não assinatura da Ata.

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

12.3. Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes;

12.4. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **01(um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 10.1, com a devida comprovação;

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.10. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

12.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do TRE-PI.

12.13. Discriminar na Nota Fiscal o valor unitário e total do bem que for fornecido por ocasião de determinação de entrega pela Administração.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, a fiscalização da presente aquisição deverá ficar a cargo da unidade demandante durante o prazo de garantia dos bens, após o recebimento definitivo pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

13.1.1. O recebimento provisório competirá exclusivamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP. O recebimento definitivo competirá exclusivamente às unidades demandantes, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

14.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Os preços contratados são irrevogáveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

15.1.1 Não retirar o contrato (Empenho ou Ordem de Fornecimento);

15.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Não manter a proposta;

15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7 Fizer declaração falsa;

15.1.8 Cometer fraude fiscal.

15.2. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2. Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

15.2.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

15.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

15.2.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

15.2.6.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 15.2.6 serão convertidas em advertência por escrito.

15.2.6.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

15.2.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

15.2.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertencam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis; • Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis; • Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; • Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.2.9. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

15.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

15.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Licitações e Contratações – SEIIC, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9765, e-mail: selic@tre-pi.jus.br ;

15.10. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

15.11. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

16.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

26/03/2024, 10:43SEI/TRE-PI - 0001897214 - Termo de Referência

19.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

19.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

19.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

20.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

20.4. O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como às disposições do Pregão Eletrônico, além das disposições constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores.

20.5. Deverá ser respeitado o disposto na Res. nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

20.6. A Seção de Licitações e Contratações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 13h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelos telefones (86) 2107-9765 ou pelo e-mail: selic@tre-pi.jus.br

20.7. São parte integrante deste Termo de Referência:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO II - **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

Lívio Rogério de Sousa Costa

Seção de Almoxarifado e Patrimônio

José de Ribamar Portela de Carvalho

Gabinete da Polícia Judicial e Inteligência

Sidnei Antunes Ribeiro

Seção de Administração Predial e Transporte

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua

Coordenadora de Contratações e Patrimônio

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANT. MÍNIMA A SER SOLICITADA POR CADA FORNECIMENTO	PREÇO	
					Média local	Média Painei
1	PLUGUE MACHO 2P +T - 10A PLUGUE, TIPO:MACHO, COR PRETA, CORRENTE NOMINAL:10 A, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136 IEC 60884, TIPO SAÍDA:RADIAL CATMAT: 421843	UNIDADE	200	100	R\$ 9,90	R\$ 4,25
2	LUMINARIA TIPO TARTARUGA Blindada 60W Base E27 Eos, COR: TRANSPARENTE CATMAT: 445584	UNIDADE	50	25	R\$ 61,95	R\$ 51,26
3	JOELHO DE 20MM JOELHO SOLDÁVEL EM PVC 90º 20MM SOLDÁVEL, COR MARROM CATMAT: 344604	UNIDADE	100	50	R\$ 0,78	R\$ 2,01
4	JOELHO DE 25MM JOELHO SOLDÁVEL EM PVC 90º 25MM SOLDÁVEL, COR MARROM CATMAT: 374260	UNIDADE	100	50	R\$ 0,78	R\$ 1,73

5	JOELHO DE 32MM JOELHO SOLDÁVEL EM PVC 90º 32MM SOLDÁVEL, COR MARROM CATMAT: 231224	UNIDADE	100	50	R\$ 3,00	R\$ 2,68
6	ASSENTO SANITÁRIO ASSENTO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO, COR: BRANCA. CATMAT: 352796	UNIDADE	200	100	R\$ 39,90	R\$ 23,41
7	DUCHA HIGIÊNICA Ducha higiênica cromada de ½”, com registro e derivação, flexível com comprimento mínimo de 1,00m. CATMAT: 473393	UNIDADE	100	50	R\$ 139,90	R\$ 34,54
8	SABONETEIRA PLÁSTICA tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 ml CATMAT: 274479	UNIDADE	100	50	R\$ 50,90	R\$ 12,91
9	FITA VEDA ROSCA Fita veda rosca 18mm x 50m, resistente à temperatura mínima de -197°C e máxima de 260°C; resistente à corrosão quando em contato com agentes químicos; densidade: 0,30g/cm³, material: politetrafluoretileno (PTFE) CATMAT: 318856	ROLO COM 100 METROS	50	25	R\$ 12,00	R\$ 7,78
10	CABO PP FLEXÍVEL , 2 X 2,5MM², 750V, antichama, encordoamento classe 4, conforme NBR 13.249/2000, peça de 100 metros. Certificado INMETRO. CATMAT: 320396	PEÇA COM 100 METROS	10	5	R\$ 590,40	R\$ 197,62
11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10A Tensão nominal 220V, tipo DIN, curva C, conformidade à Norma Brasileira NBR IEC 60898, com certificação INMETRO CATMAT: 320396	UNIDADE	80	40	R\$ 13,90	R\$ 12,13
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 16A Tensão nominal 220V, tipo DIN, curva C, conformidade à Norma Brasileira NBR IEC 60898, com certificação INMETRO CATMAT: 482695	UNIDADE	80	40	R\$ 12,00	R\$ 8,40
13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 20A Tensão nominal 220V, tipo DIN, curva C, conformidade à Norma Brasileira NBR IEC 60898, com certificação INMETRO CATMAT: 484195	UNIDADE	80	40	R\$ 12,00	R\$ 9,92
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 25A Tensão nominal 220V, tipo DIN, curva C, conformidade à Norma Brasileira NBR IEC 60898, com certificação INMETRO CATMAT: 484197	UNIDADE	80	40	R\$ 12,00	R\$ 9,57
15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 32A Tensão nominal 220V, tipo DIN, curva C, conformidade à Norma Brasileira NBR IEC 60898, com certificação INMETRO CATMAT: 484198	UNIDADE	50	25	R\$ 12,00	R\$ 9,82
16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 32A Tensão nominal 380V, tipo DIN, curva C, conformidade à Norma Brasileira NBR IEC 60898, com certificação INMETRO CATMAT: 323618	UNIDADE	50	25	R\$ 64,80	R\$ 36,62

17	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20A Tensão nominal 380V, tipo DIN, curva C, conformidade à Norma Brasileira NBR IEC 60898, com certificação INMETRO CATMAT: 384746	UNIDADE	50	25	R\$ 56,10	R\$ 33,02
18	DPS CLASSE II, 20 KA, 275 V Dispositivo de Proteção Contra Surtos (DPS), Classe II, corrente de descarga máxima: (IMAX): 20 KA, corrente de descarga nominal (IN): 10 KA, Tensão Máxima de Operação Contínua (UC): 275 V, Nível de Proteção de Tensão (UP): 1,0 KV (mínimo) CATMAT: 359418	UNIDADE	40	20	R\$ 53,60	R\$ 48,28
19	LÂMPADA LED TUBULAR T8, 18 A 20W Com base (soquete) G13, tensão de entrada: 100-240V, potência nominal entre 18W e 20W, temperatura de cor entre 3300K e 5000K (branco neutro), fluxo luminoso igual ou superior a 1850 lúmens, vida útil de 25.000 horas, comprimento de 1200mm, em conformidade com a regulamentação do INMETRO. CATMAT: 479282	UNIDADE	1500	750	R\$ 22,80	R\$ 14,10
20	LÂMPADA LED TUBULAR T8, 9 A 10W Com base (soquete) G13, tensão de entrada: 100-240V, potência nominal entre 9W e 10W, temperatura de cor entre 3300K e 5000K (branco neutro), fluxo luminoso igual ou superior a 900 lúmens, vida útil de 25.000 horas, comprimento de 600mm, em conformidade com a regulamentação do INMETRO. CATMAT: 468640	UNIDADE	500	250	R\$ 18,60	R\$ 9,08
21	LÂMPADA LED TIPO BULBO DE 15W, BASE/SOQUETE E27, COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR 6.500K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CATMAT: 441133	UNIDADE	800	400	R\$ 11,90	R\$ 7,98
22	LÂMPADA LED TIPO BULBO DE 10W, BASE E27, TEMPERATURA DE COR 6.500K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CATMAT: 473243	UNIDADE	800	400	R\$ 5,50	R\$ 5,43
23	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA com 30 leds, tensão de alimentação 100-240Vac,bateria de lítio recarregável, botão de teste, chave seletora. CATMAT: 426453	UNIDADE	500	250	R\$ 20,80	R\$ 19,94
24	CONECTOR MACHO RJ-45 Em policarbonato incolor e contatos em bronze fósforo, adequado para a terminação de cabos flexíveis de rede Categoria 5E, com diâmetro de condutores de 0,51 mm que utilizam ferramentas do tipo alicate de crimpagem, acondicionados em embalagens com 100 unidades CATMAT: 333463	PCT C/100 UNIDADE	50	25	R\$ 159,00	R\$ 35,34
25	FILTRO DE LINHA COM 05 TOMADAS TRIPOLARES Protetor contra surtos de tensão e filtro contra interferências RFI/EMI nas tomadas elétricas; gabinete em plástico ABS; Tomadas compatíveis com padrão nacional (NBR 14136); Chave liga/desliga, com indicação luminosa. Certificação INMETRO CATMAT: 349150	UNIDADE	200	100	R\$ 85,89	R\$ 29,30
26	CABO DE REDE P/ COMPUTADOR - CAT5E Cabo de rede categoria 5E, Construção U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, com elemento central (crossfiler), isolados em polietileno especial, Cor azul, Capa externa: PVC antichama na opção CM. Embalagem: caixa FASTBOX com 305 metros, com marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m). Características adicionais de referência ANSI/TIA/EIA, diretiva ROHS, Aplicação: Rede de Informática. Certificação ANATEL CATMAT: 605494	CAIXA COM 305 METROS	20	10	R\$ 982,10	R\$ 375,81
27	CABO DE REDE P/ COMPUTADOR CAT 6 Cabo eletrônico Categoria 6 Construção U/UTP - 4 pares trançados	CAIXA COM 305 METROS	40	20	R\$ 1.354,20	R\$ 785,17

	compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, com elemento central (crossfiler), isolados em polietileno,Cor vermelha, Capa externa: PVC antichama opção CM ou LSZH. Embalagem: caixa FASTBOX com 305 metros, com marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), Normas ANSI/TIA-568-D, diretiva ROHS. Aplicação: Rede de Informática. Certificação ANATEL CATMAT: 465402					
28	BOCAL DE LOUÇA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Corpo em Porcelana - Borne Embutido - Parafusos Philips para aperto - Base E-27 - Corrente 4A; - Voltagem: Até 250V - Altura do Soquete: 4,5 cm - Circunferencia Boca: 4 cm, cor branca. CATMAT: 402154	UNIDADE	100	50	R\$ 16,99	R\$ 2,11
29	CABO ELETRICO – 2,5mm² - PRETO Cabo flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolamento PVC 450/750 V, anti chama 70°C, seção de 2,5 mm2, na cor preta, conforme NBR NM-247-3, Certificado INMETRO CATMAT: 471954	ROLO COM 100 METROS	30	15	R\$ 189,75	R\$ 186,00
30	CABO ELETRICO – 2,5mm² - VERMELHO Cabo flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolamento PVC 450/750 V, anti chama 70°C, seção de 2,5 mm2, na cor vermelha, conforme NBR NM-247-3, Certificado INMETRO CATMAT:471953	ROLO COM 100 METROS	30	15	R\$ 189,75	R\$ 154,00
31	CABO ELETRICO – 2,5mm² - BRANCO Cabo flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolamento PVC 450/750 V, anti chama 70°C, seção de 2,5 mm2, na cor branca, conforme NBR NM-247-3, Certificado INMETRO CATMAT:471952	ROLO COM 100 METROS	30	15	R\$ 189,75	NAO ENCONTRADO
32	CABO ELETRICO – 2,5mm² - AZUL Cabo flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolamento PVC 450/750 V, anti chama 70°C, seção de 2,5 mm2, na cor azul, conforme NBR NM-247-3, Certificado INMETRO CATMAT: 459984	ROLO COM 100 METROS	30	15	R\$ 189,75	R\$ 272,80
33	CABO ELETRICO – 2,5mm² - VERDE Cabo flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolamento PVC 450/750 V, anti chama 70°C, seção de 2,5 mm2, na cor verde, conforme NBR NM-247-3, Certificado INMETRO CATMAT: 296850	ROLO COM 100 METROS	30	15	R\$ 189,75	NAO ENCONTRADO
34	CABO ELETRICO – 4,0mm² - PRETO Cabo flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolamento PVC 450/750 V, anti chama 70°C, seção de 4,0 mm2, na cor preta, conforme NBR NM-247-3, Certificado INMETRO, em peças com 100 metros. CATMAT: 363602	ROLO COM 100 METROS	20	10	R\$ 336,75	R\$ 252,50
35	CABO ELETRICO – 4,0mm² - VERMELHO Cabo flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolamento PVC 450/750 V, anti chama 70°C, seção de 2,5 mm2, na cor vermelha, conforme NBR NM-247-3, Certificado INMETRO, em peças com 100 metros. CATMAT: 479508	ROLO COM 100 METROS	20	10	R\$ 336,75	R\$ 315,39
36	CABO ELETRICO – 4,0mm² - BRANCO Cabo flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolamento PVC 450/750 V, anti chama 70°C, seção de 4,0 mm2, na cor branca, conforme NBR NM-247-3, Certificado INMETRO, em peças com 100 metros. CATMAT: 408495	ROLO COM 100 METROS	20	10	R\$ 336,75	R\$ 233,46
37	CABO ELETRICO – 4,0mm² - AZUL Cabo flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou	ROLO COM 100 METROS	20	10	R\$ 336,75	R\$ 233,46

	5, isolamento PVC 450/750 V, anti chama 70°C, seção de 4,0 mm2, na cor azul, conforme NBR NM-247-3, Certificado INMETRO CATMAT: 408495					
38	CABO ELETRICO – 4,0mm² - VERDE Cabo flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou 5, isolamento PVC 450/750 V, anti chama 70°C, seção de 4,0 mm2, na cor verde, conforme NBR NM-247-3, Certificado INMETRO CATMAT: 459948	ROLO COM 100 METROS	20	10	R\$ 336,75	R\$ 277,85
39	CABO ELETRICO – 6,0mm² - PRETO Cabo flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4, isolamento PVC 450/750 V, anti chama 70°C, seção de 6,0 mm2, na cor preta, conforme NBR NM-247-3, Certificado INMETRO CATMAT: 459947	ROLO COM 100 METROS	10	5	R\$ 498,75	R\$ 314,68
40	CABO ELETRICO – 6,0mm² - VERMELHO Cabo flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4, isolamento PVC 450/750 V, anti chama 70°C, seção de 6,0 mm2, na cor vermelha, conforme NBR NM-247-3, Certificado INMETRO CATMAT: 459940	ROLO COM 100 METROS	10	5	R\$ 498,75	R\$ 362,34
41	CABO ELETRICO – 6,0mm² - BRANCO Cabo flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4, isolamento PVC 450/750 V, anti chama 70°C, seção de 6,0 mm2, na cor branca, conforme NBR NM-247-3, Certificado INMETRO CATMAT: 472312	ROLO COM 100 METROS	10	5	R\$ 498,75	R\$ 1.030,00
42	CABO ELETRICO – 6,0mm² - AZUL Cabo flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4, isolamento PVC 450/750 V, anti chama 70°C, seção de 6,0 mm2, na cor azul, conforme NBR NM-247-3, Certificado INMETRO CATMAT: 393874	ROLO COM 100 METROS	10	5	R\$ 498,75	R\$ 292,00
43	CABO ELETRICO – 6,0mm² - VERDE Cabo flexível de cobre, têmpera mole, encordoamento classe 4, isolamento PVC 450/750 V, anti chama 70°C, seção de 6,0 mm2, na cor verde, conforme NBR NM-247-3, Certificado INMETRO CATMAT: 459944	ROLO COM 100 METROS	10	5	R\$ 498,75	R\$ 408,90
44	CABO PP FLEXÍVEL, 3 X 2,5MM², 750V, antichama, encordoamento classe 4, conforme NBR 13.249/2000, peça de 100 metros. Certificado INMETRO. CATMAT: 418704	PEÇA COM 100 METROS	10	5	R\$ 840,00	R\$ 729,30
45	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL PARA CABO DE 2,5 MM² Material cobre, revestimento em material isolante, aplicação em manutenção elétrica. CATMAT: 458560	UNIDADE	3000	1500	R\$ 0,50	R\$ 0,75
46	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO OLHAL PARA CABO DE 4,0 A 6,0 MM² Material cobre, revestimento em material isolante, aplicação em manutenção elétrica. CATMAT: 458559	UNIDADE	3000	1500	R\$ 0,80	R\$ 0,48
47	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO PARA CABO DE 2,5 MM² Material cobre, revestimento em material isolante, aplicação em manutenção elétrica. CATMAT: 458561	UNIDADE	3000	1500	R\$ 0,50	R\$ 0,45
48	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TIPO PINO PARA CABO DE 4,0 A 6,0 MM² Material cobre, revestimento em material isolante, aplicação em manutenção elétrica. CATMAT: 458562	UNIDADE	3000	1500	R\$ 0,80	R\$ 0,76

49	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 02 LÂMPADAS TUBULARES Luminária de embutir, para duas lâmpadas tubulares de 120cm, em chapa de aço pintada, refletor e aletas parabólicos em alumínio anodizado brilhante de alta refletância, comprimento 1243mm. Instalação em forros modulares de 1250mm x 625mm. CATMAT: 603665	UNIDADE	50	25	R\$ 259,20	R\$ 159,40
50	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMx20M Filme de PVC auto-extinguível à chama com adesivo a base de borracha Espessura: 0,18mm, dimensões: 19mmX20m, cor preta. CATMAT: 604732	UNIDADE	200	100	R\$ 5,99	R\$ 5,28
51	EXTENSÃO TIPO RÉGUA 5 SAIDAS Características: 5 tomadas Padrão NBR 14136; Comprimento mínimo do cabo de força: 10,0 metros; Seção nominal do condutor do cabo de força: 3 x 0,75 mm2; Corrente máxima: 10 A; Orifícios na parte traseira para fixação; Potência máxima de operação: 1.270W (127 Vac) e 2.200W (220 Vac). Certificação INMETRO CATMAT: 485549	UNIDADE	200	100	R\$ 65,60	R\$ 66,44
52	Caixa Plástica Vedada IP66 Proteção Para CFTV - Dimensões (L x A x P) (A x ø): 125 x 123 x 60 mm - Peso: 0,129kg - Peso máximo suportado: - - Cor: Branco - Material: Plástico CATMAT: 607912	UNIDADE	200	100	NAO ENCONTRADO	R\$ 28,05
53	Fonte Eletrônica Chaveada 12V 10A Multicâmera Bivolt CFTV CATMAT: 463627	UNIDADE	10	5	R\$ 90,00	R\$ 61,43
54	Conector P4 Macho CATMAT: 399894	UNIDADE	100	50	NAO ENCONTRADO	R\$ 2,90
55	Conector BNC Mola CATMAT: 393812	UNIDADE	200	100	NAO ENCONTRADO	R\$ 2,70
56	Testador Multifunções Para CFTV TESTER 3000 MT - Display: Tela touch screen 4" - Resolução Display: 800 x 480 - Protocolos de vídeo: HDCVI, AHD, HDTVI, CVBS e IP - Resolução suportada HDCVI: 1MP, 2MP, 4MP, 5MP, 8MP - Resolução suportada AHD: 1MP, 2MP, 4MP, 5MP - Resolução suportada HDTVI: 1MP, 2MP, 4MP, 5MP, 8MP - Resolução suportada CVBS: CIF, QCIF,D1,WD1 - Resolução suportada IP: 1MP, 2MP, 4MP, 5MP, 8MP - Compressão de vídeo: H.264 e H.265 - Teste de cabo RJ45: Sim (com adaptador) - Teste de cabeamento ethernet: Comprimento do cabo / Atenuação / Reflexividade / Impedância CATMAT: 350560	UNIDADE	1	1	NAO ENCONTRADO	R\$ 188,76
57	Cartão de Memória Micro SD 32GB Á Prova D'água CATMAT: 473093	UNIDADE	5	3	NAO ENCONTRADO	R\$ 29,77

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:

CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-setempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;

b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente por **Lívio Rogerio Sousa Costa, Chefe de Seção**, em 18/08/2023, às 09:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Laise Reis Martins, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 18/08/2023, às 09:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose de Ribamar Portela de Carvalho, Técnico Judiciário**, em 18/08/2023, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 18/08/2023, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001897214** e o código CRC **E50EAC5F**.

